CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 3385 de 1967

Promovente: Comissão Especial

Natureza: PROJETO DE RESOLUÇÃO 3/67

Assunto: Aprova proposta da Radio local p/ irradiações de sessões da Camara.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

R E S O L U Ç Ã O 3/67

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA FAZ PUBLICAR A S
GUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA E PROMULGA A SEG
TE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica aprovada a propôsta da Radio Difuzora
Alta Paulista Ltda. para irradiação de Sessões Ordinárias e extraord
rias da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - O contrato será lavrado na base da propost
ou seja, NCR.$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros novos) mensais, com
gencia de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1.967.

ARTIGO 3º - AS despesas decorrentes com a execução do
trato referido no artigo anterior, correrão por conta de verba propr
consignada em Orçamento do Legislativo, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data d
sua publicação, ressalvado o disposto da parte final do artigo 2º de
resolução.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 08 de Abril de 1.967.

Presidente

1º secretario

2º secretario

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra.

Diretor da Secretaria

CÓPIA

RÊDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

RÁDIO EMISSORA ABC LTDA. — RUA TATUÍ, 321 — FONE 44-4388 — SANTO ANDRÉ — SP
SOC. RÁDIO CLUBE DE GARÇA LTDA. — RUA HEITOR PENTEADO, 173 — FONE 182 — GARÇA — SP
SOC. RÁDIO UNIVERSAL LTDA. — RUA FLORIANO PEIXOTO, 310 — FONE 271 — CAPÃO BONITO — SP
SOC. RÁDIO DIFUSORA DA ALTA PAULISTA — RUA CRAVINHOS, 27 — FONE 388 — POMPÉIA — SP

ESCRITÓRIO CENTRAL:
RUA PRINCESA ISABEL, 413 (SÉDE PRÓPRIA)
BROOKLIN — FONE 61-7054 — SÃO PAULO

FILIAL RIO DE JANEIRO:
AV. BEIRA MAR, 406 — GRUPO 607
FONE 22-9204 — GUANABARA — RIO DE JANEIRO

RÊDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

RÁDIO EMISSORA ABC LTDA. — RUA TATUÍ, 321 — FONE 44-4388 — SANTO ANDRÉ — SP
SOC. RÁDIO CLUBE DE GARÇA LTDA. — RUA HEITOR PENTEADO, 173 — FONE 182 — GARÇA — SP
SOC. RÁDIO UNIVERSAL LTDA. — RUA FLORIANO PEIXOTO, 310 — FONE 271 — CAPÃO BONITO — SP
SOC. RÁDIO DIFUSORA DA ALTA PAULISTA — RUA CRAVINHOS, 27 — FONE 388 — POMPÉIA — SP

Soc. Rádio Difusora da Alta Paulista Ltda.

DIRETOR

ESCRITÓRIO CENTRAL:
RUA PRINCESA ISABEL, 413 (SÉDE PRÓPRIA)
BROOKLIN — FONE 61-7054 — SÃO PAULO

FILIAL RIO DE JANEIRO:
AV. BEIRA MAR, 406 — GRUPO 607
FONE 22-9204 — GUANABARA — RIO DE JANEIRO

Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE A PROPOSTA ENVIADA PELA RADIO LOC
PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Após estudar a presente proposta e considerando a inflação verificada de um ano para cá, esta Comissão achou justa a quantia solicitada, pela Direção da Emissora local, motivo pelo qual opinamos pela sua aprovação, apesar de ultrapassar os limites da verba consignada em orçamento para o corrente exercicio.

Somos pois, pela aprovação, ouvido o Nobre Plenario que deverá resolver soberanamente em definitivo, que, para tanto apresentamos o competente Projeto de Resolução em anexo.

Sala das Comissões, em 20 de Março de 1967.

A COMISSÃO

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº, 3/67

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 684 de 16 de Novembro de 1965,

FAZ PUBLICAR A seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica aprovada a proposta da Radio Difusora da Alta Paulista Ltda. para irradiação de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - O contrato será lavrado na base da proposta, ou seja, de NCr.$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros novos) mensais, com vigencia de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1967.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução do contrato referido no artigo anterior, correrão por conta de verba propria consignada em orçamento do Legislativo, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ressalvado o disposto da parte final do artigo 2º desta Resolução.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Março de 1967.

A COMISSÃO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Ao Projeto de Resolução nº 3/67

Esta Comissão após estudar o presente projeto de resolução opina pela sua aprovação, não só quanto ao seu mérito, como tambem pela sua legalidade, considerando-se ainda, ter sido o mesmo elaborado por uma Comissão Especial que merece toda confiança desta Casa.

Sala das Comissões, em 4 de Abril de 1967

O Relator

Francisco Zenini

De acordo:

Victorio Negrini

[illegible]